

FAQ

Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas (ENCPE 2020)



AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Questões mais frequentes no âmbito da
ENCPE 2020

Versão 1.0 – setembro 2017

Índice

Generalidades	3
➤ O que se entende por compras públicas ecológicas (CPE)?	3
➤ Quais os objetivos das CPE?.....	3
➤ Qual o âmbito de aplicação da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas?3	
➤ Quais as implicações práticas e procedimentos prévios a adotar pelas entidades adjudicantes?	4
➤ Quais os objetivos e metas que a ENCPE 2020 prevê para as aquisições integrantes do Sistema Nacional de Compras Públicas?.....	5
➤ Quais os objetivos e metas que a ENCPE 2020 prevê para aquisições não integrantes do Sistema Nacional de Compras Públicas?.....	6
➤ Quais os indicadores de medida a utilizar para monitorização da estratégia?	6
➤ Quais as ferramentas previstas para suporte à implementação da estratégia?	7
Bens e serviços prioritários	7
➤ Quais os grupos de bens e serviços prioritários?.....	7
➤ A lista de bens e serviços prioritários e respetivos critérios pode ser alterada até 2020? .	8
Critérios	8
➤ Que tipo de critérios poderão ser utilizados?.....	8
➤ Os critérios aplicam-se à apreciação de propostas ou à qualificação de candidatos?	9
➤ No caso de aquisições de bens ou serviços para os quais não estejam disponíveis as respetivas especificações, implicando uma resposta “não” à questão “Inclui critérios ambientais?”, qual deve ser a informação/fundamentação a incluir no portal BASE?	9
Documentos	9
➤ Qual o teor da declaração de compromisso e a partir de quando deve ser emitida?	9
➤ Já existe algum manual de apoio?	9
➤ Onde posso obter mais informações?	10
Portal BASE.....	10
➤ Quais os procedimentos a adotar aquando da publicação no portal BASE.gov da ficha informativa relativa ao contrato de prestação de serviços celebrado no âmbito de procedimento de Ajuste Direto?.....	10
➤ Para efeitos do reporte de objetivos e metas alcançados em 2017, e tendo o portal BASE.gov sido adaptado à ENCPE 2020 desde setembro de 2016, os dados a ter em conta deverão ser contabilizados desde essa data?	10
➤ Como contabilizar os procedimentos plurianuais?.....	11
➤ Como contabilizar os procedimentos centralizados?	11
➤ Como contabilizar os procedimentos ao abrigo de Acordo-Quadro da ESPAP?	11

Generalidades

➤ O que se entende por compras públicas ecológicas (CPE)?

Para os efeitos da ENCPE 2020, entende-se por «compras públicas ecológicas» as aquisições de um conjunto de bens e/ou serviços considerados prioritários, integrando especificações e requisitos técnicos ambientais nas fases pré -contratuais, com efeito para a subsequente fase de execução contratual.

➤ Quais os objetivos das CPE?

As CPE pretendem promover a eficiência na utilização de recursos e a minimização de impactes ambientais, estimulando a oferta no mercado de bens e serviços, bem como a realização de projetos de execução de obras públicas com um impacte ambiental reduzido em todo o seu ciclo de vida, em linha com as políticas ambientais do país.

➤ Qual o âmbito de aplicação da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas?

A ENCPE 2020 aplica-se ao Estado, designadamente:

- aos organismos sob sua administração direta;
- aos organismos sob sua administração indireta;
- ao setor empresarial do Estado.

E ainda, a título facultativo:

- à administração autónoma;
- a outras pessoas coletivas de direito público.

A ENCPE 2020 aplica-se sempre que esteja em causa a aquisição de bens, serviços ou a elaboração de projetos de execução de obras públicas que integrem a lista de bens e serviços prioritários identificados no n.º 4.1 do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2016, de 29 de julho, e conforme esteja disponível a respetiva especificação definida pelos grupos de trabalho referidos no n.º 6.2.1 do referido Anexo.

A ENCPE 2020 aplica-se às aquisições efetuadas mediante procedimentos pré-contratuais definidos no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações vigentes.

Excluem-se do âmbito de aplicação as aquisições efetuadas mediante ajustes diretos simplificados.

➤ **A ENCP 2020 aplica-se a entidades compradoras do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP)?**

Sim. Aplica-se designadamente às entidades vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) e às entidades voluntárias, sempre que esteja em causa a aquisição de bens, serviços ou a elaboração de projetos de execução de empreitadas e obras públicas que integrem a lista de bens e serviços prioritários identificados e conforme esteja disponível a respetiva especificação definida pelos grupos de trabalho.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro:

- Entidades compradoras vinculadas ao SNCP:
 - os serviços da administração direta do Estado; e,
 - os institutos públicos.

- Entidades compradoras voluntárias no SNCP:
 - entidades da administração autónoma;
 - entidades do sector empresarial público;
 - outras pessoas coletivas de direito público mediante a celebração de contrato de adesão.

➤ **Quais as implicações práticas e procedimentos prévios a adotar pelas entidades adjudicantes?**

Para concretizar os objetivos da Estratégia, as entidades adjudicantes devem, em termos gerais:

- Incluir especificações técnicas ambientais ou requisitos de seleção e habilitação de fornecedores, nas peças dos procedimentos pré-contratuais, assegurando a sua concretização e verificação na fase posterior de execução contratual;
- Sempre que possível, definir critérios ambientais como fator de avaliação da proposta economicamente mais vantajosa ou de seleção de fornecedores, em procedimentos de aquisição que envolvam bens e serviços prioritários;
- Considerar os produtos de menor impacto ambiental como determinantes enquanto critério de desempate;
- Assumir a responsabilidade pelo cumprimento dos objetivos definidos mediante declaração de compromisso, procurando, sempre que possível, atingir valores mais ambiciosos do que os previstos nas metas estabelecidas;
- Realizar uma contratação justa, no respeito pelos princípios do mercado interno, entre os quais se incluem a transparência, a igualdade de tratamento, a não discriminação e a proporcionalidade, para além da preocupação de conseguir a melhor relação qualidade/preço, sem criação de obstáculos à livre concorrência.

Em termos operacionais, as entidades adjudicantes devem:

- Reportar no Portal Base, gerido pelo IMPIC, I.P., os dados referentes aos procedimentos pré-contratuais que contenham critérios ecológicos, bem como os contratos que tenham resultado de propostas valorizadas pela adoção de critérios ambientais. Para os procedimentos criados no Portal BASE a partir de 30 de setembro de 2016, os Relatórios de Contratação e de Formação de Contrato (RC/RFC) disponíveis já incluem os campos necessários à classificação dos procedimentos lançados, e propostas apresentadas. Adicionalmente, no caso dos procedimentos aquisitivos de bens e serviços prioritários, ao abrigo de Acordos-Quadro, as entidades adjudicantes devem reportar os respetivos dados à ESPAP, I. P., ou à SPMS, E.P.E., de acordo com a entidade que celebrou os respetivos Acordos-Quadro, através dos meios definidos por estas entidades para esse efeito.
- Disponibilizar no seu sítio na Internet e enviar à APA, I.P.:
 - até 30 dias após o fim de cada ano económico, a declaração de compromisso prevista na Parte B do Anexo da RCM n.º 38/2016, de 8 de junho de 2016, onde deve indicar as metas que se compromete a atingir nesse ano económico;
 - até 90 dias após o termo do ano económico, os objetivos e metas efetivamente alcançados nesse ano.

Estes dados serão submetidos através do formulário eletrónico a disponibilizar para o efeito na área específica do Portal da APA, I.P.; até à sua disponibilização, será utilizado o suporte digital.

➤ **Quais os objetivos e metas que a ENCPE 2020 prevê para as aquisições integrantes do Sistema Nacional de Compras Públicas?**

Objetivo 1:

% de procedimentos pré-contratuais públicos de aquisição de bens e serviços contemplados na ENCPE 2020 que incluem critérios ambientais.

	2017-2018	2019-2020
Administração direta e indireta do Estado	55 %	60 %
Setor Empresarial do Estado	35 %	40 %

Objetivo 2:

% do montante financeiro associado a procedimentos pré-contratuais públicos de aquisição de bens e serviços contemplados na ENCP 2020 com procedimentos pré-contratuais que incluem critérios ambientais.

	2017-2018	2019-2020
Administração direta e indireta do Estado	55 %	60 %
Setor Empresarial do Estado	35 %	40 %

➤ **Quais os objetivos e metas que a ENCP 2020 prevê para aquisições não integrantes do Sistema Nacional de Compras Públicas?**

Uma vez alargado o âmbito de aplicação da estratégia a entidades que não integram o SNCP, torna-se necessário proceder à adoção de novas metodologias e a um diagnóstico mais aprofundado do panorama atual, pelo que os objetivos e metas apenas serão definidos após um ano de implementação do sistema de monitorização, no quadro do processo de contratação pública.

➤ **Quais os indicadores de medida a utilizar para monitorização da estratégia?**

Os indicadores de medida a utilizar para efeitos de avaliação da evolução e concretização da estratégia (índice compras públicas ecológicas – ICPE) são os seguintes:

$$ICPE1 = \frac{\text{N.º procedimentos pré contratuais considerando critérios ambientais estabelecidos}}{\text{N.º total de procedimentos pré contratuais}} \times 100$$

$$ICPE2 = \frac{\text{Montante financ. dos proced. pré contratuais considerando critérios ambientais estabelecidos}}{\text{Montante financeiro total dos procedimentos pré contratuais}} \times 100$$

$$ICPE3 = \frac{\text{N.º dos contratos adjudicados que incluam critérios ambientais}}{\text{N.º total de contratos}} \times 100$$

$$ICPE4 = \frac{\text{Preço contratual dos contratos que incluam critérios ambientais}}{\text{Preço contratual da totalidade dos contratos celebrados}} \times 100$$

Estes indicadores, em particular o ICPE1 e o ICPE2, devem contabilizar os procedimentos pré-contratuais no ano económico em causa e permitirão ao grupo de monitorização da estratégia propor novos objetivos e metas para o período seguinte.

➤ **Quais as ferramentas previstas para suporte à implementação da estratégia?**

As ferramentas de suporte previstas para a implementação da ENCPE 2020 são de 2 tipos:

- a) Manuais de apoio que permitam às entidades adjudicante a aplicação correta:
 - i) De critérios ambientais na qualificação de candidatos e na avaliação de propostas para a contratação pública relativa ao fornecimento de bens, serviços e projetos de execução de obras públicas;
 - ii) Das estimativas dos custos de externalidades ambientais tendo em conta os impactos mais relevantes;
 - iii) Do conceito de custo ao longo da vida tendo em conta as estimativas e os critérios referidos nas subálneas anteriores.

- b) De carácter informativo, assentando:
 - i) No desenvolvimento de uma área específica para as compras públicas ecológicas no sítio na Internet da APA, I. P., como repositório de informação, divulgação das especificações e critérios verdes, gerais e adaptados;
 - ii) Na realização de uma conferência com periodicidade anual, que vise a divulgação e difusão de conhecimento atualizado nas várias temáticas, bem como a comunicação de resultados relativos ao acompanhamento dos objetivos e metas prosseguidos no decurso do ano económico em causa;
 - iii) Na realização de ações de formação junto das entidades abrangidas pela ENCPE 2020 e demais partes interessadas.

Bens e serviços prioritários

➤ **Quais os grupos de bens e serviços prioritários?**

A lista de bens e serviços prioritários tem por base a lista da União Europeia, no âmbito do *Green Public Procurement* (GPP).

De momento, contempla as seguintes categorias:

- a) Edifícios de escritório;
- b) Eletricidade;
- c) Equipamentos de representação gráfica;
- d) Equipamentos elétricos e eletrónicos utilizados nos cuidados de saúde;
- e) Equipamentos TI para escritório;
- f) Iluminação interior;

- g) Iluminação pública e sinalização rodoviária;
- h) Infraestruturas e equipamentos de tratamento, abastecimento e distribuição de água, de recolha e tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
- i) Infraestruturas rodoviárias e sinalização de tráfego;
- j) Mobiliário;
- k) Painéis interiores;
- l) Papel de cópia e papel para usos gráficos;
- m) Produção combinada de calor e eletricidade;
- n) Produtos alimentares e serviços de *catering*;
- o) Produtos e serviços de jardinagem;
- p) Produtos e serviços de limpeza;
- q) Sistemas de aquecimento com circulação de água;
- r) Sistemas de descarga em sanitas e urinóis;
- s) Têxteis;
- t) Torneiras sanitárias;
- u) Transportes.

Na parte A da Estratégia encontra-se definido com maior detalhe o âmbito dos grupos acima referidos.

➤ **A lista de bens e serviços prioritários e respetivos critérios pode ser alterada até 2020?**

Sim. Os grupos de trabalho a constituir no âmbito do desenvolvimento dos critérios ambientais têm como mandato proceder à análise dos critérios ambientais definidos pela Comissão Europeia e sua adaptação, sempre que possível, à realidade nacional. Podem, ainda, propor a inclusão de novas categorias ou subcategorias na lista de bens e serviços prioritários, tendo em conta a prossecução do cumprimento dos objetivos ambientais estabelecidos e as especificidades do mercado nacional.

A ENCPE 2020, para além de desenvolver novos critérios para bens e serviços, pode, se ou quando necessário, rever alguns dos critérios anteriormente adotados para determinados grupos de bens e serviços.

Critérios

➤ **Que tipo de critérios poderão ser utilizados?**

A lista de bens e serviços prioritários referidas na ENCPE 2020 tem por base a lista da União Europeia, no âmbito do *Green Public Procurement (GPP)*. Os critérios existentes para estes bens e serviços serão adaptados à realidade nacional por grupos de trabalho constituídos para esse fim. À medida que as especificações técnicas/manuais de apoio forem disponibilizados, o que será feito de forma faseada até 2020, deverão passar a ser considerados nos procedimentos de aquisição abrangidos pela ENCPE 2020.

Caso pretenda tomar conhecimento dos atuais critérios GPP, poderá consultar:

http://ec.europa.eu/environment/gpp/eu_gpp_criteria_en.htm

➤ **Os critérios aplicam-se à apreciação de propostas ou à qualificação de candidatos?**

Para concretizar os objetivos da Estratégia, as entidades adjudicantes devem incluir especificações técnicas ambientais ou requisitos de seleção e habilitação de fornecedores, nas peças dos procedimentos pré-contratuais, assegurando a sua concretização na fase posterior de execução contratual. Sempre que possível, devem definir critérios ambientais como fator de avaliação da proposta economicamente mais vantajosa, em procedimentos de aquisição que envolvam bens e serviços prioritários.

➤ **No caso de aquisições de bens ou serviços para os quais não estejam disponíveis as respetivas especificações, implicando uma resposta “não” à questão “Inclui critérios ambientais?”, qual deve ser a informação/fundamentação a incluir no portal BASE?**

A informação a incluir no portal base deverá fazer referência à ausência de critérios ambientais, à data, no âmbito da ENCPE 2020.

Documentos

Qual o teor da declaração de compromisso e a partir de quando deve ser emitida?

A Minuta de Declaração de Compromisso da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2020 pode ser consultada na Parte B do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2016, de 29 de julho (ENCPE 2020).

As entidades adjudicantes deverão disponibilizar esta declaração no seu sítio na Internet e enviá-la à APA, I.P. até 30 dias após o início de cada ano económico, indicando as metas que se compromete atingir nesse ano.

Brevemente será disponibilizado um modelo no portal da APA, I.P..

➤ **Já existe algum manual de apoio?**

Não. Estes manuais serão disponibilizados à medida que os grupos de trabalho forem concluindo as especificações técnicas para a lista de bens e serviços prioritários, o que será feito de forma faseada até 2020.

Para além dos manuais específicos, prevê-se a edição de um manual de apoio geral, para as entidades abrangidas pela Estratégia.

➤ **Onde posso obter mais informações?**

Para mais informações, poderá consultar a área específica para as compras públicas ecológicas no sítio na Internet da APA, I. P.. Nesta área, que se encontra em fase de desenvolvimento, será efetuado o repositório de informação e a divulgação das especificações e critérios verdes, gerais e adaptados.

Portal BASE

➤ **Quais os procedimentos a adotar aquando da publicação no portal BASE.gov da ficha informativa relativa ao contrato de prestação de serviços celebrado no âmbito de procedimento de Ajuste Direto?**

A informação deverá ser registada no Relatório de Contratação (obras públicas) ou Relatório de Formação de Contrato (bens e serviços), de acordo com o Guia Rápido do utilizador do Portal BASE, relativo a esta matéria.

Este guia encontra-se disponível na área reservada do Portal BASE para a entidade adjudicante, através do separador “Guia Rápido e Vídeos” associado ao menu que se encontra no lado esquerdo da página, e contém informação acerca da totalidade das funcionalidades disponíveis naquele ambiente do Portal.

No caso de tratar de uma entidade compradora vinculada ou voluntária do SNCP (Sistema Nacional de Compras Públicas) e para as aquisições ao abrigo dos Acordo-Quadro da eSPap, deverá ter em conta os critérios ecológicos definidos nos mesmos.

➤ **Para efeitos do reporte de objetivos e metas alcançados em 2017, e tendo o portal BASE.gov sido adaptado à ENCPE 2020 desde setembro de 2016, os dados a ter em conta deverão ser contabilizados desde essa data?**

Cada entidade abrangida pela ENCPE 2020 deve disponibilizar, até 90 dias após o termo do ano económico, os objetivos e metas efetivamente alcançados nesse ano.

O reporte dos dados relativos a 2017 (o qual deverá ser efetuado até final de março de 2018) apenas deverá considerar os dados relativos a esse ano.

➤ **Como contabilizar os procedimentos plurianuais?**

O registo dos contratos plurianuais é feito no momento do preenchimento do Relatório de Formação de Contrato (bens e serviços), pelo que deve ter em conta os objetivos para o prazo de vigência do contrato em causa. Para os casos em que já se procedeu ao registo, não devem ser tidos em conta objetivos desse contrato.

➤ **Como contabilizar os procedimentos centralizados?**

No caso dos procedimentos centralizados resultam vários contratos, devendo ser carregado cada contrato per si, por cada entidade. Nestes termos, cada entidade é responsável pelo preenchimento do Relatório de Formação de Contrato (bens e serviços).

➤ **Como contabilizar os procedimentos ao abrigo de Acordo-Quadro da ESPAP?**

Os procedimentos desencadeados ao abrigo de Acordo-Quadro da ESPAP cumprem os requisitos e critérios ecológicos definidos no Acordo-Quadro, caso existam. Se esse for o caso a entidade deve reportar o procedimento como tendo critérios ecológicos. Também os procedimentos em que são incluídos critérios ecológicos que não constem do AQ (critérios extra ou majorações definidos pela entidade compradora), devem ser reportados como tendo critérios ecológicos.